



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PROGER – Procuradoria Geral

DECRETO Nº 2.103, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta e indireta do Município de São Domingos do Norte, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 80 do Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 80 Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de São Domingos do Norte poderão adotar o módulo de Dispensa Física ou Eletrônica, por meio do sistema de Contratações Públicas do Governo Federal - compras.gov.br, quando necessário.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do sistema compras.gov.br, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, para o módulo de Dispensa Eletrônica.

§ 2º A normatização da União e de seus órgãos deverá ser observada quando não for regulamentado de maneira diferente pelo Município de São Domingos do Norte.

§ 3º O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal é obrigatório para o procedimento de dispensa eletrônica.”

Art. 2º Poderá a Administração Municipal fazer a consolidação no Decreto nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PROGER – Procuradoria Geral

disposições em contrário.

São Domingos do Norte - ES, 08 de fevereiro de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal